
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, relativos à concessão das gratificações de produtividade e insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até a presente Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2021, ficando especificamente revogada a Lei nº 502/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:4E5100DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2021. Edição 2482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>